

na planta n.º 147 da DFC-1, do Departamento de Águas e Esgotos, devidamente rubricadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto serão atendidas pelos recursos de crédito a serem abertos em conta do Plano de Ação, nos termos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.198, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Cândido Mota, comarca de Assis, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.800,00 m2. (hum mil e oitocentos metros quadrados), situado no distrito e município de Cândido Mota, comarca de Assis, que consta pertencer a Theotônio Ribeiro, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, com as seguintes medidas e confrontações: 30,00 metros de frente para a rua João Pessoa por 60,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com a rua João Pio Barbosa, de outro lado com João Cândido Vilas Boas e nos fundos onde mede 30,00 metros, com Deolinda Francisca de Jesus, medidas essas constantes da planta F. 12.786, anexa ao processo DJ-20.601-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.199, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Torna insubsistente o Decreto n.º 37.153, de 30 de agosto de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado insubsistente o Decreto n.º 37.153 de 30 de agosto de 1960, que abriu, na Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 928.200,00 (novecentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.200, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 5.832, de 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 5.832, de 31 de agosto de 1960, fica aberto, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à concessão, no corrente exercício, de auxílio ao Teatro Maria Della Costa, para ocorrer às despesas com a excursão que realizará à Europa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, elevado de 0,0012% (doze décimos milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n.º 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.201, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Torna, em parte, insubsistentes as alterações das Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, procedidas pelo Decreto n.º 36.844, de 25 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada insubsistente a suplementação de Cr\$ 109.520,00 (cento e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), constante do artigo 1.º do Decreto n.º 36.844, de 25 de junho de 1960, a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL

DE SANTOS

VERBA N.º 87

Material e Serviços

8.24.4 4 Despesas Diversas 42 Serviços de conservação 423 Comunicações 109.520,00

Artigo 2.º — Em consequência da medida de que trata o artigo anterior, é declarada sem efeito a redução de idêntica importância, constante do artigo 2.º do mesmo decreto, na parte relativa à seguinte dotação:

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL

DE SANTOS

VERBA N.º 87

Material e Serviços

Cr\$

8.24.4 4 Despesas Diversas 42 Serviços de conservação 424 Veículos e arreamentos 109.520,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.202, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 221.556,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N.º 110

Material e Serviços

Cr\$

8.24.3 3 Material de Consumo 34 Vestiários e dormitórios 340 Vestiários 200.009,00 37 Bens industriais 370 Matéria prima e de custeio para oficinas 21.556,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N.º 110

Material e Serviços

Cr\$

8.24.3 3 Material de Consumo 31 Alimentação 313 Combustíveis para cozinha 221.556,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.203, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Declara insubsistente o Decreto n.º 37.042, de 1.º de agosto de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado insubsistente o Decreto n.º 37.042, de 1.º de agosto de 1960, que alterou as tabelas explicativas do orçamento vigente da Universidade de São Paulo

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.204, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo, autorizada a conceder no corrente exercício, ao Grêmio Politécnico da Escola Politécnica, o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba 10-446 — Escola Politécnica — "Subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.205, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N.º 19

Pessoal

Cr\$

8.04.0 0 Pessoal Fixo 03 Substituições 030 — Substituições 187.500,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N.º 19

Pessoal

Cr\$

8.04.0 0 Pessoal Fixo 04 Diárias e ajudas de custo 040 Diárias 50.000,00 05 Gratificações